



PREFEITURA  
**CAPÃO BONITO DO SUL**

EDITAL N° 56/2025  
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

**SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA DE ENFERMEIROS**

O MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO DO SUL, neste ato representado por sua **Prefeita Municipal**, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal n° 1.158/2025, **TORNA PÚBLICO** que realizará **SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA DE ENFERMEIRO**, o qual reger-se-á pelas disposições deste Edital e pelas demais disposições legais vigentes.

1. As pessoas interessadas em participar do presente processo de seleção deverão acompanhar o seguinte cronograma, do qual, desde já, ficam inteiramente cientificadas, cujos prazos passarão a correr independentemente de nova intimação ou publicação na imprensa, a saber:

<b>Período de inscrição e entrega de títulos</b>	de 08 a 16 de dezembro de 2025
<b>Publicação da Homologação ou não da inscrição e Resultado Parcial da Classificação dos Candidatos</b>	dia 17/12/2025
<b>Prazo para Recurso da Decisão que homologou ou indeferiu a inscrição de Candidato e Resultado da Classificação</b>	dia 18/12/2025
<b>Publicação do Resultado dos Recursos e Homologação Final da Seleção</b>	dia 22/12/2025

1.1. As pessoas interessadas em participar do presente processo de seleção deverão efetuar sua **inscrição das 8hs do dia 08 de dezembro de 2025 até as 16h e 30 min do dia 16 de dezembro de 2025**, em horário de expediente, junto ao Departamento de Pessoal do Centro Administrativo do Município, sito na Avenida Ataliba José de Lima n° 10, Centro, no Município de Capão Bonito do Sul/RS.

1.2. Juntamente com a Ficha de Inscrição, preenchida nos termos do Anexo I, o candidato deverá apresentar seus títulos.

1.2.1. Não serão recebidos títulos em outra ocasião.

1.3. Para todos os candidatos, a seleção dar-se-á mediante pontuação da prova de títulos, de caráter classificatório.



PREFEITURA  
**CAPÃO BONITO DO SUL**

1.4. A idade mínima, de 18 (dezoito) anos, será considerada aquela completa na data da contratação.

1.5. A contratação será a seguinte:

CARGO	REQUISITOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Enfermeiro	Nível Superior em Enfermagem, com habilitação legal para o exercício da profissão e competente registro ativo no Conselho Regional de Enfermagem - COREN	02	40 horas semanais	R\$ 6.711,29

1.6. O prazo de vigência das contratações será de 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura do Contrato Administrativo respectivo, podendo ser prorrogado por igual período, em caso de permanência da necessidade pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

2. A pontuação dos títulos observará os seguintes critérios:

Itens	Pontuação
<b>I. Especialização (CONCLUÍDA) - limitado a 03 (três) títulos em cada nível:</b>	
Pós-Graduação - Pontuação para cada Título apresentado	1,0
Mestrado - Pontuação para cada Título apresentado .....	2,0
Doutorado - Pontuação para cada Título apresentado ....	3,0
<b>II. Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios, Congressos, etc. desde que relacionados com o cargo de inscrição (participante ou palestrante, painelistas ou organizador), com a data da realização do evento dentro dos últimos cinco anos, contados da data de encerramento do período para entrega dos títulos, de acordo com o descrito abaixo:</b>	
a) Até 20 horas.....	0,15
b) De 21 a 40 horas.....	0,20
c) De 41 a 60 horas.....	0,25
d) De 61 a 100 horas.....	0,30
e) De 101 a 300 horas.....	0,40
f) Acima de 301 horas.....	0,50
(Cursos com carga horária definida em dias ou meses serão considerados na seguinte proporção: 01 dia = 08 horas - 01 mês = 80 horas).	



**PREFEITURA  
CAPÃO BONITO DO SUL**

<b>III.</b> Máximo de 10 (dez) títulos por candidato.
<b>IV.</b> Títulos de formação de nível médio e/ou técnico (médio, pós-médio) não serão pontuados.
<b>V.</b> Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com o cargo.
<b>VI.</b> Para comprovação dos títulos referidos no item I desta grade, o comprovante deverá ser diploma, certificado de conclusão do curso, declaração ou atestado, firmados em papel com timbre da entidade promotora, devendo ser expedido pela mesma. Não serão pontuados: boletim ou comprovante de matrícula, histórico escolar ou outra forma que não a determinada acima, não devendo o candidato entregar documentos que não estejam na forma exigida.
<b>VII.</b> Os diplomas de Graduação (curso superior) e os de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado devem estar devidamente registrados e para estes não serão aceitos históricos escolares, declarações ou atestados de conclusão do curso ou das respectivas disciplinas.
<b>VIII.</b> Caso o(a) candidato(a) seja detentor(a) de formação múltipla, graduação ou pós-graduação, serão considerados, no máximo, 03 (três) títulos para cada nível.
<b>IX.</b> Cursos sem carga horária definida não receberão pontuação.
<b>X.</b> Cursos de língua estrangeira e informática serão pontuados para todos, quando apresentados, dentro do disposto no item II desta grade, onde serão inseridos.
<b>XI.</b> Os documentos de cursos realizados em língua estrangeira, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.
<b>XII.</b> Não serão pontuados títulos relativos a estágios ou monitorias, remunerados ou não.

**3. Os títulos serão entregues, pelo próprio candidato (que deverá apresentar seu documento oficial de identidade original) ou por procuração,** devendo, neste caso, ser apresentados os documentos indispensáveis à prova de títulos, bem como documento de identidade do procurador e entregue respectivo instrumento público ou particular do mandato outorgado, contendo poderes específicos para realizar a inscrição neste processo seletivo e entrega dos títulos.

Não há necessidade de reconhecimento de firma pelo outorgante, desde que similar à contida em documento oficial de identidade.

**4. O candidato deverá apresentar uma fotocópia de cada título, bem como o título original,** sendo que o servidor encarregado do recebimento dos mesmos fará a conferência de cada cópia



PREFEITURA  
**CAPÃO BONITO DO SUL**

---

apresentada com o título original para autenticação, **ou poderá ser apresentado através de cópia autenticada em cartório, dispensando-se a apresentação do título original.**

**5. Juntamente com os títulos, deverá ser apresentada/ encaminhada relação dos mesmos, em formulário próprio, conforme modelo Anexo II** deste Edital, que será preenchido em duas vias; destas, uma será devolvida ao candidato devidamente rubricada pelo servidor encarregado pelo recebimento e a outra será encaminhada à Comissão de Seleção.

**Nesta relação deverão constar apenas os 10 (dez) títulos listados para entrega.**

6. Não serão pontuados os títulos que não estiverem acompanhados da respectiva relação, assim como aqueles não relacionados, mesmo que enviados.

7. Na relação dos títulos, o candidato declarará expressamente o curso que possui como requisito de habilitação para o cargo.

**8. A Ficha de Inscrição, acompanhada dos títulos e da respectiva relação e demais documentos, serão entregues em envelope, devidamente identificado com o nome do Candidato e do Cargo para o qual concorre.**

9. Os documentos comprobatórios de títulos não poderão apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas, sob pena de não serem pontuados.

10. O(a) candidato(a) que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.), deverá anexar cópia do documento de identidade, bem como do documento comprobatório da alteração, sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou da identidade.

11. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos.

**11.1.** Comprovada a culpa ou má fé do candidato este será excluído da seleção.

12. Não serão pontuados os títulos que excederem ao máximo em quantidade, conforme disposição supra.

13. Será admitido recurso quanto:



**PREFEITURA  
CAPÃO BONITO DO SUL**

---

- a) Ao indeferimento de inscrição;
- b) Aos resultados parciais e finais da Seleção Pública.

**13.1.** Todos os recursos deverão ser interpostos no prazo de 01 (um) dia, a contar do primeiro ato de divulgação de cada edital, por evento.

**13.2.** Os recursos deverão ser protocolados junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Capão Bonito do Sul, nos prazos definidos neste Edital, com apresentação de requerimento assinado, conforme modelo do Anexo III deste Edital e deverão conter os seguintes elementos:

- a) Inscrição;
- b) Cargo para o qual concorre;
- c) Circunstanciada exposição a respeito dos pontos ou títulos, para as quais, em face das normas do certame, contidas neste Edital, da natureza do cargo a ser provido ou do critério adotado, deveria ser atribuído maior grau ou número de pontos.

**13.3.** Não se conhecerão os recursos que não contenham os dados acima ou os fundamentos do pedido, inclusive os pedidos de simples revisão da pontuação.

**13.4.** Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo ou enviados por via postal, fax ou meio eletrônico (e-mail) ou em desacordo com este Edital.

**14.** A nota final, que definirá a classificação do Candidato, será obtida pelo resultado da prova de títulos.

**14.1.** Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate de notas processar-se-á de acordo com os seguintes critérios, observada essa ordem:

- a) aquele que tiver maior idade;
- b) sorteio.

**14.1.1.** O sorteio, se necessário, será realizado em ato público, no dia 22.12.2025, às 09 horas, na sede do Centro Administrativo Municipal e seu resultado fará parte da classificação final do Processo Seletivo.

**15.** O provimento do Cargo obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados, ficando condicionado à necessidade da municipalidade, de acordo com a lei específica que autoriza a contratação emergencial, bem como, com a não existência de profissionais aprovados de concurso público vigente, ou, em existindo, à recusa dos mesmos à contratação emergencial.



**PREFEITURA  
CAPÃO BONITO DO SUL**

---

**16.** A publicação para a contratação do candidato será feita por Edital, publicado no Boletim Oficial Municipal e, paralelamente, será feita comunicação ao candidato pessoalmente, ou através de contato telefônico, ou via correio eletrônico.

**16.1.** É de responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizado seus dados de contato.

**17.** Essa seleção pública terá validade por 12 (doze) meses.

**18.** São requisitos para ingresso no Serviço Público, a serem comprovados quando da contratação:

**a)** Estar devidamente aprovado na seleção pública simplificada e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital;

**b)** Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do §1º, do art. 12 da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436/1972;

**c)** Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos, na data da contratação;

**d)** Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);

**e)** Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, a serem comprovadas através de Atestado, a ser fornecido por Médico ou Junta Médica do Município ou ainda, por este designada, mediante exame médico que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física;

**f)** Possuir habilitação para o cargo pretendido, conforme o disposto na tabela de cargos, na data da contratação;

**g)** Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos. Para comprovação deste requisito, o Candidato deverá apresentar declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal, nos termos do inciso XVI e do parágrafo 10, do art. 37 da Constituição Federal

**h)** Apresentação dos originais e de cópias do Documento Oficial de Identidade Civil, do Título Eleitoral, da Carteira de Trabalho e dos comprovantes de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e no PIS/PASEP;

**i)** Comprovante de escolaridade (o mesmo referido na grade do item 1.5 deste Edital);

**j)** Uma foto 3x4 recente;

**k)** Certidão de nascimento ou casamento;



**PREFEITURA  
CAPÃO BONITO DO SUL**

- 
- l)** Certidão de Nascimento do(s) filho(s), se for o caso;
  - m)** Número da conta bancária no BANRISUL;
  - n)** Declaração de bens e rendas;
  - o)** Certidão de Antecedentes Criminais ("Folha corrida"), da comarca do domicílio do candidato, certificando a inexistência de condenação criminal;
  - p)** Declaração que não possui contra si decisão transitada em julgado de vedação de ingresso no serviço público.

**19.** A não apresentação, por ocasião da contratação, dos documentos e/ou exames que comprovem estarem satisfeitos os requisitos descritos no item 18 deste Edital, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes.

**20.** O Candidato com deficiência, se aprovado e classificado, será submetido a uma Junta Médica Oficial para a verificação da deficiência, bem como da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

**21.** O candidato convocado que desistir da contratação fica excluído da ordem de classificação.

**22.** O presente Processo Seletivo será conduzido pela Comissão designada através da Portaria nº 500/2025.

**23.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão referida no item 22 deste Edital.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL,  
CAPÃO BONITO DO SUL, 05 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**MARIZETE VARGAS PEREIRA RAUTA  
Prefeita Municipal**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**Ricardo Waltrick Nunes,  
Secretário de Administração,  
Planejamento e Finanças.**



PREFEITURA  
**CAPÃO BONITO DO SUL**

ANEXO I  
FICHA DE INSCRIÇÃO

CARGO: \_\_\_\_\_

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ n° \_\_\_\_\_.

Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Celular \_\_\_\_\_

Endereço eletrônico: \_\_\_\_\_

Declaro que preencho todos os requisitos para contratação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura



PREFEITURA  
CAPÃO BONITO DO SUL

(a cargo da  
Banca)  
Nota: \_\_\_\_\_  
Resp: \_\_\_\_\_

ANEXO II  
RELAÇÃO DE TÍTULOS

Cargo: \_\_\_\_\_

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

RELAÇÃO DE TÍTULOS ENTREGUES

Campos preenchidos pelo candidato				(Deixar em branco)
*	Nº de horas	Histórico / Resumo	Pré - pontuação	
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				

- Observação: Preencher em letra de forma ou digitar nos campos destinados ao candidato. Entregar este formulário em 02 (duas) vias, conforme Edital.

- (\*) Os títulos deverão ser numerados em sequência de acordo com esta planilha.

- Declaro sob as penas da lei, que possuo como requisito de habilitação para o cargo de inscrição, o curso de: \_\_\_\_\_ (concluído), cujo comprovante estou anexando à presente relação.

- OBS.: O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura do candidato

Assinatura do Responsável pelo Recebimento



PREFEITURA  
**CAPÃO BONITO DO SUL**

**ANEXO III**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO**

P R O C U R A Ç Ã O

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador da Carteira de Identidade/RG nº \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado na \_\_\_\_\_  
nº \_\_\_\_\_, ap. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na  
cidade de \_\_\_\_\_, por este  
instrumento particular de mandato, nomeio e constituo  
\_\_\_\_\_, portador da Carteira  
de Identidade/RG nº \_\_\_\_\_, meu bastante  
procurador, com poderes específicos para proceder na minha  
inscrição e entrega de títulos, na Seleção Pública - Edital nº  
56/2025, para contratação temporária, em caráter emergencial,  
para o Cargo de Enfermeiro do Município de Capão Bonito do Sul,  
e também para interpor recursos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura do Candidato.





**PREFEITURA  
CAPÃO BONITO DO SUL**

**ANEXO V  
ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ENFERMEIRO**

Executar, no nível de suas competências, ações de assistência básica de vigilância epidemiológica e sanitária nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador e ao idoso; desenvolver ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e Auxiliares de Enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções junto ao serviço de saúde; oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando promover a saúde e abordar os aspectos de educação sanitária; promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente torne-se mais saudável; discutir de forma permanente, junto a equipe de trabalho e comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos de saúde e as bases que os legitimam; participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das Unidades de Saúde da Família; prestar assistência a pacientes com internação domiciliar; e exercer outras atividades afins.